



## Câmara Municipal de

## **PIRITIBA**

Lei nº 17/1956

MAJORA EM MAIS DE 20% A TABELA EXPLICATIVA DE RECEITA ORÇAMENTARIA DESTE MUNÍCIPIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art 1º** Ficam majoradas em mais de 20% vinte por cento, os impostos e taxas da Lei Orçamentaria que terá de vigorar a partir de 1º de janeiro de 1957, deste município.

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Piritiba, em 6 de dezembro de 1956.

Dr Carlos Aires de Almeida Prefeito municipal

Milton de Oliveira Sampaio Secretario

\*Lei digitada e conferida pelo setor jurídico deste Poder Legislativo.

Piritiba, 13 de dezembro de 2018.

Silvio Romero Alves Silva